Oswaldo Carlos Couto

De:	coinfra_siob@tcu.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 17 de agosto de 2015 09:57
Para:	Jose Carlos Lobo de Menezes; Jose Ricardo Tavares Louzada; Luiz Sergio Madeiro da Costa
Cc:	SECEX Estatais RJ
Assunto:	[Fiscobras Gerencial] - Impedimento do Ministro Aroldo Cedraz (TC 034.785/2014-0)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Fiscalização a serviço da sociedade

Fiscobras Gerencial - Aviso sobre impedimento do Ministro Aroldo Cedraz.

Em conformidade com o disposto no Memorando-Circular nº 29/2013 - Segecex, detectou-se que o TC **034.785/2014-0** possui pressupostos de impedimento em que o Ministro Aroldo Cedraz não poderá votar na deliberação.
Assim, essa unidade técnica deverá consignar tal situação no fim de sua instrução a ser submetida à deliberação colegiada, nos termos do seguinte parágrafo-padrão, e remeter o processo ao Relator por meio da Secretaria das Sessões.

"Trata-se de processo em que consta(m) como advogado(s) constituído(s) nos autos o(s) Sr(a). DIVA BELO LARA OAB/DF 37.438, relacionado(s) pelo Exmo. Ministro Aroldo Cedraz no Anexo I ao Ofício n° 5/2013 - GAB.MIN-AC dentre aqueles que dão causa a seu impedimento, nos termos do art. 151, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU.
Dessa forma, encaminhe-se ao Gabinete do Ministro Relator, via Secretaria das Sessões (Seses) - para ciência e registro -, com o alerta de que a votação que apreciará o presente processo não deve contemplar a participação do Exmo. Ministro Aroldo Cedraz."

ATENÇÃO: Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema. Não é necessário responder o presente e-mail. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras (Siob) - coinfra_siob@tcu.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53376589.